

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

N.º 24/4384/CA/C

Entre:

CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., adiante designada por CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 508 069 645, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Avenida Infante Santo n.º 2, 1350-178 Lisboa, neste ato representada por André Miguel Lameiras de Sousa e Santos, Diretor-Geral de Manutenção, no uso de poderes que lhe foram conferidos por deliberação do Conselho de Administração de 06 de novembro de 2024,

e

ARMASUL - DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS ELÉCTRICOS, S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 501 939 644, com o capital social de 4.200.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Seixal sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua Álvaro Ferreira Alves, n.º 27, Zona Industrial de Santa Marta do Pinhal, 2855-535, Corroios, neste ato representada [REDACTED] qualidade de Procurador, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. A presente aquisição foi adjudicada, na sequência de consulta prévia, por deliberação do Conselho de Administração da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. de 06 de novembro de 2024, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Os encargos financeiros decorrentes do presente Contrato, configuram um compromisso plurianual, autorizado nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- C. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente Contrato foi atribuído o n.º de compromisso 46659/2024;
- D. A despesa inerente ao presente Contrato tem cabimento orçamental na classificação orçamental "02.01.21.00.00", no Orçamento da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. para 2024 e na Proposta de Orçamento para 2025;
- E. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada a [REDACTED] que substitui a primeira nas suas ausências ou impedimentos.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., a efetuar o fornecimento de Luminárias de Emergência de tecnologia LED para 8 Escolas Secundárias dos Lotes LC7 e LC8, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no procedimento ref.ª PE_24087_CPB, e, com a sua proposta de 01/09/2024, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica VortalGov no endereço <https://www.vortal.biz>.
2. As escolas que integram os Lotes LC7 e LC8 são as seguintes:

Lote	Designação do imóvel	Morada	Código Postal	Localidade
LC7	Escola Secundária de D. Inês de Castro de Alcobaça	Rua Costa Veiga	2460 - 028	Alcobaça
LC8	Escola Básica e Secundária Fernão do Pó	Av Dr Joaquim de Albuquerque	2540 - 093	Bombarral
LC8	Escola Secundária de José Saramago	Avenida Cidade de Leimen	2640 - 470	Mafra
LC7	Escola Secundária de Jacôme Ratton	Avenida D. Maria II, Apartado 450	2300 - 434	Tomar
LC7	Escola Secundária de Ourém	Parque Municipal, Apartado 35	2494 - 909	Ourém
LC8	Escola Secundária de Henriques Nogueira	Rua Henriques Nogueira	2560 - 341	Torres Vedras
LC7	Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes	Rua General Humberto Delgado, N.º 1	2200 - 125	Abrantes
LC8	Escola Secundária Dr. Augusto Cesar da Silva Ferreira	Largo Pá da Ribeira	2040 - 227	Rio Maior

3. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número 1, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas na cláusula 4 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

1. O prazo global para o fornecimento objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do início da vigência do Contrato, nos termos do número seguinte.
2. A vigência do Contrato inicia-se no dia seguinte à notificação, pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. ao COCONTRATANTE, da respetiva publicitação no Portal Base.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual do fornecimento objeto do presente Contrato é de 30.516,80€ € (trinta mil, quinhentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. Mensalmente, com os bens efetivamente fornecidos, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., devendo para tal, apresentar uma Solicitação para Emissão de Faturação (SPEF) no Portal da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. (<https://www.construcaopublica.gov.pt/pt/empresas/fornecedores.aspx>), juntando-lhe todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência, designadamente, Auto de Receção dos Bens ou outros documentos comprovativos, nomeadamente Guias de Remessa/ Transporte.
2. Após a aprovação pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., dos bens efetivamente fornecidos é disponibilizado ao COCONTRATANTE, no Portal daquela, o Certificado para Emissão de Faturação (CPEF), que constitui comprovativo de que os mesmos são passíveis de ser faturados.
3. As faturas devem conter a identificação da aquisição, o número do respetivo Contrato, a identificação do COCONTRATANTE, a identificação da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C e a referência do respetivo Certificado para Emissão de Faturação (CPEF) emitido pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., para além dos elementos fiscais obrigatórios e dos demais elementos previstos no n.º 1 do artigo 299.º -B do CCP, sempre que aplicáveis.
4. Nos termos do artigo 299.º-B do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a faturação relativa aos bens efetivamente fornecidos deve ser submetida por via eletrónica, no sistema de receção de faturação adotado pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., (disponibilizado pela YET – Your Electronic Transactions, Lda.).
5. A faturação à qual não se aplique o disposto no artigo 299.º-B do CCP deve ser enviada para a Sede da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., sita na Av. Infante Santo n.º 2, 1350-178 Lisboa, ou através do endereço eletrónico: geral@construcaopublica.gov.pt.
6. Em caso de discordância por parte da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar, por escrito, ao COCONTRATANTE, os respetivos fundamentos, ficando o COCONTRATANTE obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7. O não pagamento dos valores contestados pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do COCONTRATANTE, devendo, no entanto, a CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., proceder ao pagamento da importância não contestada.
8. A CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., pode deduzir ao preço a pagar ao COCONTRATANTE quaisquer quantias que lhe sejam devidas por este, nomeadamente os créditos resultantes da aplicação das sanções pecuniárias por incumprimento de obrigações contratuais e, ainda, todas as demais quantias que sejam legal ou contratualmente exigidas.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado para o efeito pelo COCONTRATANTE.
10. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da fatura no sistema de receção de faturação adotado pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. ou na sede da mesma.
11. Em caso de atraso da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E., no cumprimento das suas obrigações de pagamento, o COCONTRATANTE tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E.
Avenida Infante Santo n.º 2
1350 – 178 Lisboa
Email: [REDACTED]
2. As comunicações que a CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
ARMASUL - DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS ELÉCTRICOS, S.A.
Rua Álvaro Ferreira Alves, n.º 27
Zona Industrial de Santa Marta do Pinhal
2855-535, Corroios
Email [REDACTED]
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. terão sempre de ser enviadas para os dois emails indicados e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos no dia seguinte à notificação, pela CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E. ao COCONTRATANTE, da respetiva publicitação no Portal Base.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 5 (cinco) páginas.

Pela **CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E.**

ANDRÉ MIGUEL
LAMEIRAS DE
SOUSA E SANTOS

Assinado de forma digital por
ANDRÉ MIGUEL LAMEIRAS DE
SOUSA E SANTOS
Dados: 2024.11.28 11:39:54 Z

Pelo **COCONTRATANTE**



Assinado de
forma digital por

Dados: 2024.11.28
09:06:42 Z